



# Câmara Municipal de Barueri

BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO

-Projeto de Lei nº 2/68-

(Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal de Barueri e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA.

Artigo 1º) - Fica criada, na sede do Município de Barueri a "BIBLIOTECA MUNICIPAL MAX ZENDRON".

Artigo 2º) - Até dispor de instalações próprias a biblioteca, que esta lei cria, ficará alojada no edifício do Poder Executivo.

Artigo 3º) - A Prefeitura, no prazo de 60 dias a contar da data da promulgação desta lei, providenciará a aquisição de móveis e demais materiais necessários à instalação condigna da Biblioteca Max Zendron.

Artigo 4º) - Através de campanhas, solicitação e compras, a Prefeitura Municipal formará o patrimônio da biblioteca.

Artigo 5º) - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei criando o cargo de Bibliotecário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º) - Quinze dias antes da inauguração oficial da Biblioteca Municipal Max Zendron, o sr. Prefeito Municipal baixará o regulamento interno da biblioteca que é pública e para servir o povo em geral.

Artigo 7º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1968.

-Gentil Pires Pedroso-

*Recebido  
19/02/68*

SECRETARIA  
Entrada em 19 2/10/68  
Reg. n.º 58.1.º 1 Pág. 52.  
*[Signature]*